



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

RESOLUÇÃO Nº 50

De 02 de setembro de 1991.

AUTORIZA COMPRA DE LINHA TELEFÔNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste a adquirir até duas linhas telefônicas.

Parágrafo único. Poderá ser adquirida linha de terceiros, desde que seu preço seja 30% (trinta por cento), ou mais, inferior ao preço da TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL (TELEMS) S/A.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 02 de setembro de 1991.


CLOVIS FRONZA FONTANA
PRESIDENTE